



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 15/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terra e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de terra com as características constantes do art. 2º, conforme Registro de Imóveis sob matrícula nº. 14.750, de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - O imóvel está sendo doado pela Associação de Assistência aos Agricultores de Vera Guarani e Circunvizinhas-Agro Guarani, inscrita no CNPJ nº. 04.76.267/0001-11, com as seguintes confrontações:

“Inicia se se no marco denominado '3', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 522361.807 m e N= 7120934.559 m dividindo com a Rua Vis. de Nácar; Daí segue confrontando com Rua Vis. de Nacar com o azimute de 222°59'19" e a distância de 20.00 m até o marco '6' (E=522348.170 m e N=7120919.929 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 311°20'29" e a distância de 16.00 m até o marco '5' (E=522336.157 m e N=7120930.498 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 42°59'19" e a distância de 20.00 m até o marco '4' (E=522349.794 m e N=7120945.128 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 131°20'29" e a distância de 16.00 m até o marco '3' (E=522361.807 m e N=7120934.559 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 319,87 m².”

Art. 3º - A Área a ser recebida será uma fração de terras medindo 319,87m², dentro da área maior contida na matrícula 14.750 do C.R.I de Mallet, PR, conforme confrontações descritas no artigo anterior, localizado a Rua Visconde de Nácar, em frente à igreja matriz Natividade de Nossa Senhora, rito ucraniano, dentro do distrito de Vera Guarani, Paulo Frontin, Paraná.

Parágrafo único: O imóvel será para a construção de uma gruta e praça de lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação